

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – Pedido de autorização do Senhor Presidente da República para renovação da declaração do estado de emergência.

AÇORES
1 DE ABRIL DE 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	03-9 Proc. n.º 02-08
Data	020/04/07 N.º 311/21



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente analisou e emitiu parecer sobre o **Projeto de Decreto do Presidente da República – Pedido de autorização do Senhor Presidente da República para renovação da declaração do estado de emergência.**

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente **Projeto de Decreto do Presidente da República – Pedido de autorização do Senhor Presidente da República para renovação da declaração do estado de emergência**, oriundo da Assembleia República, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa e no n.º 4 do artigo 24.º e no n.º1 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, na redação da Lei Orgânica n.º1/2012, de 11 de maio, conjugado com a alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

2.º. CAPÍTULO - APRECIAÇÃO

O presente Projeto de Decreto do Presidente da República visa – cf. o seu artigo 1.º e 3.º – proceder à renovação da declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma continuada situação de calamidade pública, com a duração de 15 dias.

No que concerne ao teor do Diploma em apreço, os Partidos com assento na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sumariamente, teceram as seguintes apreciações:

O Partido Popular Monárquico (PPM) dá parecer positivo ao Diploma em apreço, no entanto mantêm a sua discordância quanto aos mecanismos legais em relação ao papel reservado ao Representante da República, uma vez que este não tem qualquer poder nem tutela política na Região Autónoma dos Açores. Carece, portanto, de legitimidade democrática para exercer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

tais funções, para além de que condena veementemente a forma como o Representante da República está a atuar, demonstrando deslealdade institucional para com o Governo Regional. Referiu igualmente que este Projeto de Decreto mantém a referência despropositada ao Estado Unitário e à continuidade territorial, impondo um poder coercivo sobre a Região, ao manter as viagens aéreas entre o Continente e os Açores, o que coloca em causa os mecanismos de contenção à propagação deste vírus, dado que é fundamental o Governo Regional estar dotado de todos os instrumentos para que este possa restringir os seus efeitos. Referiu, igualmente, que ao abrigo do n.º7 do artigo 19.º da Constituição da República Portuguesa, a Declaração do Estado de Emergência não poderá afetar o funcionamento do Governo Regional e da Assembleia Legislativa, o que de facto não se verifica, uma vez que o Representante da República não reporta qualquer informação a esta Assembleia Legislativa. O presente projeto de Decreto não faz qualquer menção às obrigações do Representante da República para com a Região no que concerne à execução do Estado de Emergência, mas devê-lo-ia fazer de forma explícita, tal como o faz em relação à Assembleia da República. Não obstante, emite parecer favorável, com todas as críticas acima enumeradas, porque em primeiro lugar está a salvaguarda da vida dos Açoreanos. Será anexo ao presente relatório, a pedido do PPM, a sua declaração de voto.

O Partido Comunista Português (PCP) abstém-se em relação ao presente Diploma, por considerar que o Governo da República ainda disponha de outras medidas ao abrigo do Estado de Alerta, antes de ser declarado o Estado de Emergência.

Apela à sensatez do Governo da República, no âmbito do atual Estado de Emergência, no sentido de implementar medidas de forma gradual e sempre em respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Reitera que existem outros meios jurídicos ao abrigo da Lei de bases da Saúde e da Proteção Civil, adequados à resolução de situações anormais, que dão resposta a momentos como o que estamos a viver. Perante a situação atual, enaltece, ainda, o comportamento dos cidadãos.

Considera também que as medidas adotadas para as pequenas, médias e microempresas, são insuficientes.

Reitera, assim a sua abstenção quanto à renovação do Estado de Emergência.



O Bloco de Esquerda (BE) pronuncia-se favoravelmente à presente iniciativa, referindo que a evolução do surto exige a manutenção das medidas já adotadas, bem como o reforço de outras medidas.

A Declaração do Estado da Emergência permite a requisição de infraestruturas e serviços do sector privado, bem como do sector económico e social para o combate à crise sanitária e para acudir às questões sociais e económicas.

Referiu, no entanto, que a restrição de alguns direitos, como é o direito à greve, no âmbito do Estado de Emergência revelou-se como desnecessário.

Concorda com a adoção de mais medidas restritivas de circulação de pessoas, as quais devem ser aplicadas de forma proporcional e com cautela de forma a não ultrapassar o estritamente necessário, bem como à previsão de outras medidas relativas aos cidadãos privados da sua liberdade, como nos Estabelecimentos Prisionais de Ponta delgada e da Horta, que não tem condições que garanta a sua saúde.

Concorda, igualmente, com as medidas relativas ao ensino, mas alerta que estas devem garantir o direito à igualdade de oportunidades, no que diz respeito à continuidade do ano letivo e ao acesso ao ensino superior.

No que concerne ao papel do Representante da República é conhecida a posição do Bloco de Esquerda quanto a esta figura constitucional, considera, no entanto, que este debate não é prioritário neste momento, mas que deve ser realizado, terminada esta crise.

O Centro Democrático Social (CDS/PP) dá parecer favorável ao Projeto de Decreto Presidencial, porque considera que a defesa da saúde das pessoas é o primeiro direito a defender.

A Covid_19 é uma doença com uma evolução muito rápida e dramática, da qual não temos conhecimento dos seus exatos contornos e da sua evolução nos Açores e no País, daí se justificar a renovação do Estado de Emergência.

No âmbito do Estado de Emergência, o direito à saúde impõe-se a outros direitos, como o direito à greve, dando como exemplo a situação que ocorreu da greve dos estivadores no Porto de Lisboa, que a continuar colocaria em causa o abastecimento à Região Autónoma dos Açores, prejudicando gravemente os açorianos e a sua economia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O CDS presta a sua homenagem aos profissionais de saúde e da proteção civil que muitas vezes se confrontam com a falta de equipamentos de proteção. Espera, por isso que o Governo Regional possa dotar rapidamente as unidades de saúde da Região com os equipamentos de proteção individual necessários e que se intensifique a realização de testes aos que estão na linha da frente, profissionais de saúde e bombeiros, mas também a todos os cidadãos, porque só assim será possível aferir o evoluir de toda esta situação.

Finalizou com a menção de que é o mar que nos une, mas neste caso em particular é também o mar que nos protege, reiterando o seu parecer favorável à renovação do Estado de Emergência para proteção de todos os açorianos.

O Partido Social Democrata (PSD) dá parecer favorável à iniciativa em apreço, por entender que a situação pandémica que vivemos tem contornos de enorme gravidade quer a nível nacional, quer a nível regional, pelo que a renovação do Estado de Emergência deve ser encarada como forma de a mitigar.

Esta renovação é, também, o reflexo de um esforço conjunto que tem de continuar para se controlar a evolução desta doença.

Entende que as medidas devem ser direcionadas para o confinamento compulsivo no domicílio e a requisição do pessoal do sector privado, para além de outras medidas restritivas que visem, essencialmente proteger, em primeiro lugar, aqueles que estão na linha da frente, como sejam os profissionais de saúde - sem a sua proteção não se consegue proteger os cidadãos.

Considera, por isso, que este voto favorável à renovação do Estado de Emergência deve ser entendido como a defesa dos cidadãos no seu direito inalienável à saúde.

O Partido Socialista (PS) é favorável à extensão do Estado de Emergência. Considera que vivemos tempos difíceis e de muito receio pela saúde de todos nós, razão pela qual temos o dever de cidadania de limitarmos as deslocações e movimentos sociais, naturais e culturais. Salienta, também, o facto do enorme desconhecimento que existe sobre este vírus, que perturba a todos, quer seja sobre o seu verdadeiro impacto e duração pandémica, quer seja sobre o seu impacto e duração no que diz respeito ao rendimento, ao emprego, às empresas, em suma, à atividade económica, face aos recursos disponíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Considera que estes pressupostos fundamentam o que tem sido feito, ou seja, ir até ao limite dos nossos recursos, ir até ao limite das nossas competências autonómicas, para salvaguardar, em primeiro lugar a saúde de todos os concidadãos e, em segundo lugar, garantir que os impactos da crise económica que se perspetiva sejam minorados.

São estes os fundamentos que justificam a extensão da declaração do Estado de Emergência, sem prejuízo de acrescer restrições à circulação entre aeroportos em território nacional, nas deslocações para a Região Autónoma dos Açores, com exceção de transporte de carga e de casos de força maior, devidamente autorizado pela Autoridade de Saúde.

Reitera os argumentos apresentados aquando da Declaração do Estado de Emergência, nomeadamente quanto ao n.º2 do artigo 20.º da Lei n.º44/86, de 30 de setembro, quanto aos poderes do Representante da República mas relembra que esta Lei, que tem 34 anos, nunca antes tinha sido acionada e que deve ser alterada, depois desta situação, no que concerne à posição que o Representante da República assume na gestão do Estado de Emergência na Região Autónoma dos Açores.

Estes são tempos de algum receio, mas que revelam a esperança e a coragem, principalmente daqueles que todos os dias trabalham para a economia funcionar e daqueles, que na linha da frente, protegem a saúde de todos os açorianos.

3.º. CAPÍTULO – POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS **emite parecer favorável** à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD **emite parecer favorável** à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP **emite parecer favorável** à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE **emite parecer favorável** à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PCP **abstém-se** à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PPM **emite parecer favorável** à presente iniciativa.



4.º. CAPÍTULO - PARECER

A Comissão Permanente pronuncia-se **favoravelmente** ao “**Pedido de autorização do Senhor Presidente da República para renovação da declaração do estado de emergência**”, com os pareceres favoráveis do PS, PSD, CDS/PP, BE e PPM, e com a abstenção do PCP.

Açores, 1 de abril de 2020.

O Relator

José Contente

A Presidente

Ana Luísa Luís

Anexo: Declaração de Voto do PPM

A Representação Parlamentar do PPM dá parecer favorável à renovação da declaração do estado de emergência em todo o território nacional. A nossa posição tem a seguinte fundamentação:

1. A Representação Parlamentar do PPM mantém a sua discordância em relação aos atuais mecanismos legais que estabelecem de execução do estado de emergência no território da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente em relação ao papel que a legislação nacional reserva para o Representante da República. Com efeito o n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio, prevê que **“a execução da declaração do estado de emergência nas regiões autónomas é assegurada pelo Representante da República, em cooperação com o Governo Regional.**

Ora o Representante da República não tem nenhum meio ao seu dispor para assegurar a execução do estado de emergência – nem sequer lhe cabe, do ponto de vista legal, a coordenação dos serviços do Estado na Região -, algo que retira à sua tutela política nesta matéria qualquer dimensão minimamente prática. Carece, aliás, de qualquer legitimidade democrática para exercer as suas funções na Região Autónoma. Ou seja, a figura do Representante da República só atrapalha a dimensão prática do exercício de funções dos órgãos de governo próprio da Região e é vista, por uma parte significativa da população açoriana, como um simples comissário político do Governo Central, desprovido de legitimidade democrática direta nos Açores.

Aliás, a Representação Parlamentar do PPM condena, veemente, a forma como atual Representante da República está a exercer as suas funções no quadro da execução do estado de emergência, nomeadamente a sua absoluta deslealdade institucional em relação ao Governo Regional.

2. Para além do papel desadequado do Representante da República no âmbito da execução da declaração do estado de emergência, o Decreto do Presidente da República que renova o estado de emergência volta a fazer uma referência despropositada às autonomias, nomeadamente quando refere que “em caso algum pode ser posto em causa o princípio do Estado unitário ou a continuidade territorial do Estado”. A nossa interpretação é que se trata de uma alusão ao conflito entre o Governo da República e a Região a propósito da suspensão das ligações aéreas entre os Açores e o exterior. O Presidente da República coloca-se aqui ao lado do Governo da República e fragiliza as autonomias regionais.

Ou seja, o poder central, nomeadamente o Presidente da República e o Governo da República, forcem, por razões exclusivamente políticas e de imposição coerciva da soberania do Estado, a manutenção das ligações aéreas entre o território continental e a Região Autónoma dos Açores, mesmo sabendo que a manutenção dessas ligações aéreas de transporte de passageiros comportam um elevado risco para a população

açoriana e colocam em causa os mecanismo de contenção da COVID-19 que a Região tem vindo a implementar.

3. Apesar destas questões de carácter político, que merecem a nossa profunda discordância, a Representação parlamentar do PPM considera que é fundamental dotar o Governo Regional de todos os instrumentos necessários para enfrentar o avanço da pandemia do coronavírus COVID-19 no nosso território. O estado de emergência permitirá agir mais rapidamente, projetar mais recursos, incluindo os privados, e implementar condições mais eficazes e operativas no âmbito da restrição à mobilidade das pessoas.

Assim, o nosso parecer favorável à renovação do estado de emergência resulta, sobretudo, do sentido pragmático que é vital colocar nesta questão. Em primeiro lugar tem de estar a proteção da vida dos açorianos e o estado de emergência é útil nessa vertente. As condições políticas em que o estado de emergência está a ser executado no nosso território representa uma humilhação gratuita aos Açores. Mas essa é uma batalha que pode esperar e que está em segundo lugar na nossa hierarquia de prioridades. A primeira é executar as medidas necessárias para defender a segurança do Povo Açoriano.

4. Finalmente, a Representação Parlamentar considera fundamental alertar para o facto da declaração do estado de emergência não poder afetar as competências e o funcionamento do Governo Regional e da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Com efeito, **o n.º 7 do artigo 19.º da Constituição da República Portuguesa refere, expressamente, que a declaração do estado de emergência não afeta “a aplicação das regras constitucionais relativas à competência e ao funcionamento dos órgãos de soberania e de governo próprio das região autónomas ou os direitos e imunidades dos respetivos titulares”.**

Ou seja, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve continuar a exercer integralmente as suas funções. Mas não é isso que está a acontecer. Em nenhum momento da execução do estado de emergência o Representante da República manteve qualquer contacto institucional com a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ou desenvolveu qualquer processo de consulta ou colaboração ou até transmitiu qualquer tipo de informação. Nada. Reporta apenas ao Governo da República e ao Presidente da República, ignorando ostensivamente a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e as funções e competências constitucionais que lhe são reconhecidas pela Constituição da República Portuguesa, mesmo no âmbito do estado de emergência em que o país se encontra.

Aliás, o Decreto Presidencial não faz nenhuma referência ao dever do Representante da República informar a Assembleia Legislativa das medidas implementadas no âmbito do estado de emergência no território açoriano. Algo que, na nossa perspectiva, deveria estar estritamente contemplado, no sentido de acatar e observar a Constituição da República Portuguesa no que diz respeito às funções e competências dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas.

Corvo, 1 de abril de 2020

A Representação Parlamentar do PPM

Paulo Estêvão